**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE**

[Qualificação do Proponente] (“Proponente”), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s) [Nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da Proponente no Procedimento Competitivo de Alienação de Ativos e sua qualificação completa]:

**Declara** que possui intenção em participar do Procedimento Competitivo de Alienação de Ativos, Processo SEI nº 5030.01.0001257/2022-90[[1]](#footnote-1) (“Procedimento Competitivo”) para a alienação da participação detida na IAS – Indústria de Aviação e Serviços S.A. (“IAS”), aceitando integralmente as prerrogativas conferidas à Comissão de Alienação, em conformidade ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codemge, de conduzir diligências para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas, podendo inclusive solicitar a apresentação de documentos e evidências adicionais pela Proponente, assim como decidir, em caráter definitivo, sobre a habilitação ou inabilitação dos interessados.

**Certifica**, para tanto, expressamente à Comissão de Alienação que atende a todos os requisitos e critérios elencados para a participação no Procedimento Competitivo, conforme apresentado no *teaser*, com destaque especial aos requisitos financeiros e critérios de elegibilidade.

**Certifica** expressamente à Comissão de Alienação, em especial: que não foi condenado em processo, judicial ou administrativo, por eventuais violações a quaisquer disposições das Leis Anticorrupção; que não está envolvido ou sujeito a qualquer processo presentemente em curso, seja na esfera judicial ou administrativa, ou ainda estar conduzindo um procedimento interno, relacionado a matérias das Leis Anticorrupção; e que não está envolvido em qualquer ação, procedimento arbitral ou outro processo, judicial ou administrativo, com a IAS.

**Certifica** expressamente à Comissão de Alienação que está ciente de que a Codemge é parte signatária de acordo de acionistas e que, em virtude das disposições do acordo, a Comissão de Alienação, ao analisar as manifestações de interesse recebidas, decidirá sobre a habilitação de cada Proponente, podendo inabilitar eventuais interessados caso constate a existência de situações de conflito e outras vedações, tendo-se como fundamento as cláusulas e definições do referido acordo.

**Certifica**, ainda, que atende a todos os requisitos de conformidade e integridade constantes Procedimento Competitivo, conforme apresentado no *teaser*, estando ciente das obrigações legais de prevenção à fraude e à corrupção, em especial do que dispõe a Lei no 12.846/2013, ainda, que está ciente de todas as obrigações legais provenientes da Lei Geral de Proteção de dados – Lei n.13.709/18, obrigando-se, portanto, à sua observância, nos termos da Lei.

**Certifica**, ainda, sob as penas da Lei, estar ciente e obrigada aos termos das Políticas de Compliance e Integridade, bem como aos termos da Política Anticorrupção da CODEMGE, tendo tido acesso aos referidos documentos[[2]](#footnote-2) e, por este motivo, submetendo-se aos mesmos sem qualquer espécie de objeção.

**Certifica**, em especial, que o acesso às informações sigilosas[[3]](#footnote-3), relativas aos ativos objeto de licitação/desinvestimento, sejam essas da Companhia e/ou do ativo a ser alienado, não possui a finalidade de causar dano à Companhia e/ou ao ativo a ser alienado, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem(s) a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para à Companhia e/ou ao ativo a ser alienado, sob pena de ser responsabilizado, de forma direta e pessoal, civil, criminal e administrativamente, tanto a pessoa jurídica Proponente, quanto os seus sócios, administradores e/ou investidores, pelos danos e prejuízos ocasionados, aplicando-se, ainda, todas as demais penalidades previstas na Lei.

**Certifica**, ainda, não possuir um interesse pessoal, efetivo ou potencial, direto ou indireto, na resolução de determinada questão ou negócio relacionados com o ativo a ser alienado, bem assim interesse em relação a conhecimentos técnicos e conflito de interesses em relação à IAS (ativo objeto de alienação), seja esse um interesse e/ou conflito de interesse pessoal próprio, ou, ainda, de Pessoa Relacionada, de empresa coligada ou de empresa controlada.

**Certifica**, ainda, não ser parte signatária de contratos com entes públicos para prestar serviços no segmento de aviação militar. E, caso possua certificações, emitidas na forma das leis 11.182/2005, 7.656/1986 e legislação em vigor, para operar ou prestar serviços no segmento de aeronáutico, a Proponente deverá indicá-las abaixo, em listagem completa, com a indicação completa da(s) referida(s) certificação(ões), assim como o ramo de atividade e serviços abrangidos por cada certificação:

1. Certificação e autoridade certificadora: [...]; ramo de atividade [...]; serviços abrangidos pela certificação [...]; público-alvo dos serviços [...].
2. (...)

**Certifica**, ainda, não possuir conflito de interesses com a IAS, não estando o próprio Proponente, seus controladores ou controladas em posição de competição, direta ou indireta, com a IAS (inclusive pela titularidade de direitos de sócio que confiram influência ou controle sobre qualquer entidade envolvida em tais atividades); certificando ainda: que não detêm participação, direta ou indireta, sob qualquer forma, incluindo a participação como consultores, sócios, acionistas e/ou provedor de mão-de-obra ou serviços, de quaisquer atividades ou empreendimentos relacionados diretamente aos negócios da IAS; que não detém participação em fundos de investimento que possuam como investimentos-alvo sociedades atuantes, direta ou indiretamente, no setor aeronáutico; e que não possui relacionamento comercial com os atuais clientes da IAS. Caso existam situações conflitantes ou de possível conflito, deverá, a Proponente informar a Comissão de Alienação a respeito da referida situação, preenchendo os itens abaixo assinalados, repetindo-os tantas vezes quanto necessário, com a indicação da participação acionária, da empresa e/ou operação de investimento, o ramo de atividade (principal e secundária), para que a comissão de alienação possa avaliar e validar, ou invalidar, a participação do Proponente:

1. participação acionária: [...];
2. empresa e/ou operação de investimento: [...];
3. ramo de atividade (principal e secundária): [...];
4. explicação acerca do conflito de interesses: [...];
5. anexar à este documento cópia do contrato social/estatuto social e acordo de acionista/quotista exemplificativo da situação de conflito, caso existente.

**Certifica**, por fim, que o presente certificado foi preenchido em conformidade com a Lei, e sob as penas da Lei, de modo a abranger as pessoas abaixo elencadas, responsabilizando-se, a declarante, por eventuais omissões:

* + 1. AFILIADA ou AFILIADAS: qualquer pessoa física ou jurídica controlada pelo Proponente; qualquer pessoa física ou jurídica que exerça controle sobre o Proponente; qualquer pessoa física ou jurídica com quem o Proponente compartilhe controle comum ou que esteja sob o controle comum com o Proponente (“AFILIADA” ou “AFILIADAS”).
    2. CONTROLE: poder detido por qualquer pessoa física ou jurídica, ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria de votos nas deliberações da assembleia-geral ou reunião de sócios de uma sociedade, para eleger a maioria dos administradores da referida sociedade, e que efetivamente utilize seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento das operações e dos órgãos da sociedade (“CONTROLE”).
    3. REPRESENTANTES: qualquer diretor, conselheiro, administrador do Proponente, bem como os diretores, conselheiros, administradores, a qualquer título das AFILIADAS do Proponente (“REPRESENTANTES”);
    4. PESSOAS RELACIONADAS: pessoas relacionadas aos acionistas controladores por vínculos de parentesco, tais como cônjuges e parentes por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau (“PESSOAS RELACIONADAS”).

# PENALIDADES

* 1. A Companhia utilizará de todos os meios judiciais e extrajudiciais em Direito admitidos para fiscalizar e sancionar eventuais descumprimentos e falsidade de certificação em relação ao conteúdo declarado no presente termo, sem prejuízo das demais medidas necessárias à eventual responsabilização civil, penal e administrativa do Proponente e de seus Representantes.
  2. A Companhia poderá aplicar as sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 em caso de o Proponente apresentar declarações falsas e/ou inverídicas, bem assim incorrer em omissões no preenchimento e entrega do presente termo de conformidade, quais sejam:
* Advertência;
* Multa contratual sancionatória, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do objeto licitado, aplicada administrativamente em conformidade com os parâmetros fixados no RILC, sem prejuízo de eventual ressarcimento, por perdas e danos, a serem apurados nas esferas penal e cível;
* Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  1. As penalidades previstas serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do Proponente, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

[Local e data]

[Representante(s) Credenciado(s) da Proponente]

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

*Reconhecer firmas em cartório, se assinatura física, ou assinar digitalmente por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, que sejam juridicamente válidas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável e, em específico, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.*

1. Identificação do Processo Interno da Codemge que deu origem a esta Consulta de Interesse. [↑](#footnote-ref-1)
2. ² Disponíveis em: < http://www.codemge.com.br/a-codemge/estatuto-social-e-politicas/ >. [↑](#footnote-ref-2)
3. ³ Constituem informações classificadas pela CODEMGE como sigilosas, aquelas previstas em sede do acordo de confidencialidade (NDA) assinado pela Proponente, anexo à sua habilitação, sendo, por este motivo, parte integrante e complementar ao presente certificado. [↑](#footnote-ref-3)